



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Monitoramento e Manutenção Periódica de Escadões no Município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Monitoramento e Manutenção Periódica de Escadões, com o objetivo de garantir a segurança, a acessibilidade e a higiene das passagens de pedestres em áreas de declive no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se escadões todas as vias públicas de circulação de pedestres estruturadas em degraus, situadas em áreas urbanas ou de interesse social.

Art. 3º O Programa consistirá nas seguintes ações obrigatórias:

- I – Vistoria técnica semestral para avaliação da estrutura física, corrimãos e sistemas de drenagem;
- II – Cronograma trimestral de zeladoria, compreendendo roçagem, limpeza de detritos e desobstrução de canaletas;
- III – Revisão e manutenção da iluminação pública específica do local;
- IV – Reparos em degraus e pisos para prevenir quedas e acidentes.

Art. 4º O Poder Executivo criará o Cadastro Municipal de Escadões, com o mapeamento georreferenciado e a classificação do estado de conservação de cada unidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta legislativa visa suprir uma demanda histórica da população de Embu das Artes, especialmente daqueles que residem em bairros com topografia acidentada. Os escadões não são apenas acessos, mas corredores essenciais de mobilidade urbana que ligam residências a pontos de ônibus, escolas e postos de saúde.

Muitas vezes, a manutenção desses locais ocorre apenas de forma reativa, após reclamações ou acidentes. A instituição de um programa de monitoramento periódico inverte essa lógica, estabelecendo a prevenção como regra. Além de garantir a segurança física dos usuários, a manutenção constante evita o acúmulo de detritos e o crescimento de mato, combatendo a proliferação de vetores de doenças e melhorando a segurança pública através de uma iluminação eficiente.

Este projeto não cria novas obrigações extraordinárias, mas organiza a gestão da zeladoria municipal de forma a garantir que nenhuma comunidade seja esquecida pelo Poder Público. Trata-se de uma medida de dignidade urbana e respeito ao cidadão que utiliza esses acessos diariamente.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

Plenário "Mestre Gama", 6 de março de 2026

João Paulo Costa - UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

